

À Paula, por tudo e, em especial, pelo precioso apoio no presente trabalho de investigação

À memória do Dr. António Paulo Cristóvão, mentor, em 1995, da minha dedicação ao tema deste livro

NOTA PRÉVIA

A minha ligação profissional ao universo dos seguros iniciou-se em outubro de 1992. Cerca de dois anos depois, fui envolvido no acompanhamento e estudo da profunda reforma fiscal que então se desenhava. Incidindo, em grande medida, sobre o enquadramento jurídico-tributário – em sede de IRS, IRC e benefícios fiscais – dos contratos de seguro (muito em especial, dos seguros de vida com componente de investimento), esta reforma, pela sua complexidade, amplitude e rutura com o anterior tecido normativo e com a prática da inspeção tributária, revelou-se um marco incontornável, vindo a estabelecer, em moldes relativamente estáveis, a disciplina fiscal que, no essencial, ainda hoje perdura.

O regime introduzido com a Lei do Orçamento do Estado para 1995 suscitou dúvidas iniciais, apreensões e incertezas. A necessidade da sua análise, compreensão e esclarecimento fez mobilizar os esforços de seguradores e sociedades gestoras de fundos de pensões, empresas de auditoria e consultoria fiscal, sociedades de advogados, contabilistas, corretores e agentes de seguros, para além, naturalmente, da própria administração fiscal.

Entre as dificuldades que o novo regime suscitava aos profissionais da área fiscal contava-se alguma incompreensão do léxico, natureza e lógica operacional das várias modalidades de contrato de seguro e, logo, a recondução das mesmas aos pressupostos de facto do quadro tributário e respetiva qualificação fiscal. No polo oposto, os protagonistas da atividade seguradora defrontavam-se com dificuldades de compreensão da lógica do regime fiscal, na sua articulação entre normas do Código do IRS, do Código do IRC e do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

No âmbito das funções profissionais que então desempenhava, pude, à época, beneficiar da possibilidade de analisar e acompanhar detidamente a implementação do novo regime. Guardo boa memória de reuniões havidas com consultores fiscais, onde, em conjunto, e com contributos recíprocos (dos universos, respetivamente, securitário e fiscal), iam sendo identificados problemas e hipóteses de solução normativa. Recordo também a avidez com que me inteirava dos documentos de trabalho, pareceres e *memoranda*, produzidos por auditores, consultores e escritórios de advogados, a que ia tendo acesso, e de alguns desacertos e contradições que neles encontrava (decorrentes, em grande parte, de falta de adesão e compreensão da realidade seguradora).

Coube-me então igualmente a missão de assegurar múltiplas ações de formação junto de corretores e agentes de seguros. Foram também incontáveis as reuniões com clientes (tomadores de seguros), no sentido de explicar o novo regime e de promover as necessárias medidas de conformação ao mesmo dos contratos de seguro em vigor e respetivos planos de benefícios. Mais tarde, já no desempenho de outras funções, coube-me a responsabilidade por um departamento que tinha a seu cargo a execução das operações de seguros fiscalmente relevantes e a inerente aplicação do regime tributário a tais operações.

Em suma, no exercício das diferentes funções que marcaram o meu percurso profissional, vim a acompanhar de muito perto o regime fiscal que incide sobre os produtos de seguros (em especial os do ramo vida com componente de investimento) e os problemas práticos que o mesmos suscita.

Não será, portanto, estranho que, de há longa data, tenha acalentado a ambição de escrever uma monografia consagrada a tal regime. Após o doutoramento, tive a oportunidade de desenvolver alguns escritos sobre vertentes específicas do tema (a tributação nas Categorias E, A e H de IRS, bem como as deduções fiscais dos prémios). Várias outras matérias, porém, ficaram por abordar, bem como a integração sistemática de todas elas numa visão coerente e concatenada de conjunto.

Com efeito, o tratamento isolado de cada componente do tema – por exemplo, cada categoria de rendimentos que, em sede de IRS, é objeto de tributação – revela-se, não obstante a complexidade que encerra, relativamente tranquilo. O que se afigura verdadeiramente desafiador é, por assim dizer, colocar a orquestra a tocar em conjunto a sinfonia do tema.

Por outras palavras, a grande dificuldade de abordagem do tema – com a qual já me tinha deparado aquando da preparação das ações de formação que acima referi – traduz-se, do meu ponto de vista, em, articulando as várias vertentes do tema, estabelecer uma estrutura discursiva eficaz, clara e coerente. Tenho defendido que a escrita científica requer uma congruência expositiva que não difere da escrita criativa¹. Havia, portanto, que encontrar uma lógica sequencial que percorresse coerentemente as várias vertentes do tema, maximizando a compreensão do mesmo sem quebra da respetiva unidade.

Aproveitando da estratégia de abordagem que adotei nos textos parciais anteriores, considerei imprescindível, numa parte inicial, definir claramente (embora de forma sucinta) os elementos do mundo dos seguros para os quais remetem as normas fiscais. Simultaneamente, apresentei também uma tipologia das situações de facto que as normas fiscais visam especialmente disciplinar.

Porém, o maior desafio do texto colocava-se de seguida. Como articular de forma estruturada, lógica e clara as variáveis que o tema convoca: tipos de imposto (IRS e IRC), categorias de rendimentos de IRS (A, E, e H), benefícios fiscais, produtos de seguros, operações de seguros, situações securitário-tributárias típicas; etc. Não havendo uma forma isenta de reparo de estruturar a exposição, considerei que a mais adequada e eficaz – do ponto de vista da clareza e, portanto, da *utilidade* do texto – seria a de, estabelecendo uma ponte entre o universo de seguros e o dos impostos, agrupar *operações de seguros* (entendidas em sentido amplo) com *sub-regimes fiscais* (isto é, capítulos relativamente autónomos da disciplina tributária). Encontramos, assim, várias parselhas temáticas: pagamento do prémio e dedução fiscal; operação de resgate ou vencimento e tributação nas categorias A e E; prestação de renda e tributação na categoria H; sinistro e enquadramento em IRS e imposto do selo.

Cada um destes binómios temáticos encontra depois a coerência interna do seu plano expositivo, atendendo às problemáticas que suscita, sem descurar, porém, quando pertinente, a análise do enquadramento fiscal de cada uma das situações securitário-tributárias típicas identificadas. A visão de conjunto é posteriormente retomada nas Conclusões.

¹ P. ex., Luís Poças, *Manual de Investigação em Direito*, 2ª Ed., Coimbra, Almedina, 2022, p. 171.

Os meus agradecimentos de sempre, pelas razões de sempre, vão para a minha mulher e para o meu filho. Sobre eles pesa, em grande medida, o ónus da minha dedicação a este e a outros temas de pesquisa.

Lisboa, 10 de setembro de 2022

LUÍS POÇAS

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA	7
ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS	13
INTRODUÇÃO	17

PARTE I AS PEÇAS DO PUZZLE

I	PRELÚDIO À TERMINOLOGIA DO UNIVERSO DOS SEGUROS	27
	I.1. Traços caracterizadores da fisionomia do seguro	27
	I.2. Produtos de seguros pertinentes	31
	I.2.1. Produtos do ramo vida vs. dos ramos não-vida	31
	I.2.1.1. O ramo vida: produtos “de risco” e financeiros	32
	I.2.1.2. Cont.: os produtos financeiros em especial	38
	I.2.1.3. Produtos dos ramos não-vida	42
	I.2.2. Seguros de pessoas vs. patrimoniais	43
	I.2.3. Seguros de prestações indemnizatórias vs. convencionadas	44
	I.2.4. Perspetiva de síntese	45
	I.3. As operações contratuais fiscalmente relevantes	46

II	SITUAÇÕES TÍPICAS	53
II.1.	Tipologia de situações securitário-tributárias relevantes	53
II.2.	Tipo 1: <i>previdência individual</i>	56
II.3.	Tipo 2: <i>investimento financeiro</i>	58
II.4.	Tipo 3: <i>remuneração em espécie</i>	59
II.5.	Tipo 4: <i>beneficiação social</i>	62
III	SÍNTESE E SEQUÊNCIA	65

PARTE II
AS REGRAS DO JOGO

IV	PAGAMENTO DO PRÉMIO E DEDUÇÃO FISCAL	71
IV.1.	As situações de <i>previdência individual</i>	72
IV.1.1.	Profissões de desgaste rápido	73
IV.1.2.	Pessoas com deficiência	78
IV.1.3.	Seguros de saúde	83
IV.1.4.	Planos poupança-reforma (PPR)	84
IV.1.4.1.	Generalidades	84
IV.1.4.2.	O âmbito da dedutibilidade	85
IV.1.4.3.	A condição de que depende a dedutibilidade	88
IV.1.4.4.	O reembolso dentro das condições legais	90
IV.1.4.5.	O reembolso fora das condições legais e a reposição do benefício	98
IV.2.	Os casos de <i>investimento financeiro</i>	102
IV.3.	As situações de <i>remuneração em espécie</i>	103
IV.3.1.	A dedução do prémio, pelo empregador, em IRC	104
IV.3.2.	A tributação, à entrada, na categoria A de IRS	105
IV.3.2.1.	Seguros de risco	105
IV.3.2.2.	Seguros financeiros	108
IV.3.2.3.	Cont.: a noção central de “direitos adquiridos”	109
IV.3.2.4.	Cont.: as situações de meras expectativas	114
IV.3.2.5.	Cont.: a tributação dos seguros financeiros com direitos adquiridos	116

IV.4.	Os fenómenos de <i>beneficiação social</i>	118
IV.4.1.	Em busca da noção central de <i>realizações de utilidade social</i>	119
IV.4.1.1.	Situações extra-securitárias abrangidas	119
IV.4.1.2.	Cont.: requisitos de dedutibilidade	122
IV.4.2.	As realizações de utilidade social baseadas em seguros	125
IV.4.2.1.	Modalidades de seguros abrangidas: o n.º 2 do artigo 43.º	125
IV.4.2.2.	Categorias de beneficiários	126
IV.4.3.	As condições de dedutibilidade	131
IV.4.3.1.	Igualdade e não discriminação	131
IV.4.3.2.	Cont.: igualdade formal – generalidade da abrangência	136
IV.4.3.3.	Cont.: igualdade material – critério objetivo e idêntico	142
IV.4.3.4.	Limite de dedução: remissão	149
IV.4.3.5.	Pagamento em renda vitalícia	150
IV.4.3.6.	Idade e categorias de titulares do benefício	152
IV.4.3.7.	Gestão e disposição dos fundos	156
IV.4.4.	Cont.: modalidades de <i>beneficiação social</i> quanto à titularidade do benefício	159
IV.4.4.1.	Meras expectativas (realizações de utilidade social em sentido próprio)	160
IV.4.4.2.	Direitos adquiridos (variante – sentido amplo)	163
IV.4.4.3.	Planos mistos	164
IV.4.5.	Cont.: perspetiva de síntese	164
IV.4.6.	Os limites de dedutibilidade em IRC	165
IV.4.6.1.	Regra geral	165
IV.4.6.2.	Cont.: noção de despesas com o pessoal	166
IV.4.6.3.	Cômputo e <i>ratio</i> dos limites	167
IV.4.6.4.	Exceções aos referidos limites	169
IV.4.7.	Incumprimento das condições de dedutibilidade	173
IV.4.7.1.	Planos de benefícios na modalidade de meras expectativas	173

IV.4.7.2.	Cont.: resgate a favor da empresa	175
IV.4.7.3.	Planos de benefícios na modalidade de direitos adquiridos	180
IV.4.8.	Enquadramento fiscal do trabalhador na categoria A de IRS	184
IV.4.8.1.	Seguros de risco	185
IV.4.8.2.	Excurso: seguros de risco e regime contributivo de segurança social	186
IV.4.8.3.	Seguros financeiros em regime de meras expectativas	187
IV.4.8.4.	Seguros em regime de direitos adquiridos	188
IV.4.9.	Sobre a natureza das realizações de utilidade social: noção unitária?	191
IV.4.10.	Articulação com o art. 23.º do CIRC	194
IV.4.10.1.	A perspetiva das naturezas distintas	194
IV.4.10.2.	Posição adotada: a zona de sobreposição	198
V	RESGATE OU VENCIMENTO DE SEGUROS E TRIBUTAÇÃO DO RENDIMENTO	201
V.1.	Rendimentos do trabalho dependente: categoria A de IRS	202
V.1.1.	Situações de <i>remuneração em espécie</i>	202
V.1.2.	Casos de <i>beneficiação social</i> na modalidade de meras expectativas	203
V.1.2.1.	O momento da tributação	203
V.1.2.2.	A isenção parcial de tributação (n.º 3 do art. 18.º do EBF)	206
V.1.2.3.	Operacionalização do regime	216
V.1.3.	Situações de <i>beneficiação social</i> na modalidade de direitos adquiridos	217
V.2.	O enquadramento em sede de segurança social	219
V.3.	Rendimentos de capitais: categoria E de IRS	223
V.3.1.	A norma de incidência tributária	224
V.3.2.	Os pressupostos da previsão normativa	226
V.3.2.1.	Produtos de seguros e operações contratuais abrangidos	226

V.3.2.2.	Quem é o sujeito passivo?	228
V.3.2.3.	O cômputo do rendimento	229
V.3.2.4.	O momento da sujeição à tributação	230
V.3.3.	O privilégio tributário e o respetivo fundamento	231
V.3.4.	A sucessão de regimes e a aplicação no tempo	234
V.3.4.1.	Regimes de 1991, 1995 e 2001	234
V.3.4.2.	O aumento da taxa liberatória	237
V.3.4.3.	Aplicação no tempo e irretroatividade da lei fiscal	238
V.3.5.	Operacionalização da regra	242
V.3.5.1.	O cômputo dos prazos	242
V.3.5.2.	Apuramento dos 35%	244
V.3.5.3.	Dificuldades dos resgates parciais	246
V.3.5.4.	Os seguros de grupo	251
V.3.5.5.	Entidades não residentes	252
V.3.6.	O regime dos PPR	252
V.3.6.1.	Reembolso dentro das condições legais	253
V.3.6.2.	Reembolso fora das condições legais	257
VI	PRESTAÇÕES DE RENDA E TRIBUTAÇÃO NA CATEGORIA H	261
VI.1.	A norma de incidência tributária	262
VI.1.1.	Aspetos gerais	262
VI.1.2.	Rendas e pensões	265
VI.1.2.1.	As pensões (<i>stricto sensu</i>)	267
VI.1.2.2.	Seguros de renda	269
VI.1.2.3.	Os veículos de financiamento	272
VI.2.	Operacionalização do regime	273
VI.3.	A lógica e estrutura do rendimento tributável	276
VI.4.	Determinação do rendimento	280
VI.4.1.	Situações de <i>previdência individual</i> : pensões adquiridas com fundos próprios	280
VI.4.2.	Situações de <i>beneficiação social</i> : dotações patronais ainda não tributadas	283
VI.4.2.1.	Modalidade de meras expectativas: visão integrada	284
VI.4.2.2.	Modalidade de direitos adquiridos: visão integrada	287

VI.4.2.3. Rendimento tributável	287
VI.4.2.4. Regime contributivo para a segurança social	288
VI.5. Testando os limites da norma de incidência	289
VI.5.1. O número mínimo de prestações: capital ou pensão?	289
VI.5.2. As prestações do seguro financeiro para reinvestimento de mais-valias	291
VII SINISTRO E ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO	295
VII.1. Questões prévias	295
VII.1.1. Ponto de ordem	295
VII.1.2. O que são indemnizações?	296
VII.1.3. As indemnizações e os seguros	299
VII.2. Indemnizações por sinistro e rendimento tributável em IRS	306
VII.2.1. As indemnizações como incrementos patrimoniais	306
VII.2.2. A norma de delimitação negativa de incidência em IRS	311
VII.3. Transmissões gratuitas e tributação em Imposto do Selo	313
VII.3.1. Créditos provenientes de seguros de vida	313
VII.3.2. Os PPR	319
VII.3.3. As operações de capitalização	324
VII.4. As indemnizações e o enquadramento em IRC	327
CONCLUSÕES	331
BIBLIOGRAFIA	337
ÍNDICE DE JURISPRUDÊNCIA	347
ÍNDICE DE DOCTRINA ADMINISTRATIVA	349
ÍNDICE IDEOGRÁFICO	353